



ANEXO III

TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E A COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA - COMVIDA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, e a **COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA - COMVIDA**, CNPJ nº.07.552.266/0001-96, situado à Rua Calazans Neto, nº.04, Loteamento Jardim Encantamento, quadra nº. 53, lote nº. 04, bairro Itapuã, Município de Salvador, Bahia, CEP 41.620.830, com Estatuto registrado em 04/11/2019 no Cartório do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Salvador/BA, sob nº 61580, selecionada por meio do Edital nº. 003/2023, Processo Administrativo SEI nº. 021.2107.2023.0003011-44, neste ato representado pelo Sr. **VALNEI ROBERTO DE SOUZA SILVA**, portador do documento de identidade nº. 02.319.886-99, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 262.751.635-34, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, nos termos do Processo SEI nº. 021.2107.2023.0006256-32, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do projeto Qualificação de Grupos e Comunidades Tradicionais em Artesanato e áreas afins com vistas à Geração de Trabalho, Renda e Autonomia Promovendo a Sustentabilidade Social, Cultural, Econômica e Ambiental, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE repassará à Comunidade Cidadania e Vida- COMVIDA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	Fonte	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.128	7976	33.50.41.000	0009-CFA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, Agência: 3457-6 Conta/corrente: 81105, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela SETRE.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO NONO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 (três) cotações em relação aos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30% (trinta por cento), demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia — SIAP.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

100% Meta Cumprida

≤ 80% Meta não cumprida

≤ 70% Meta não cumprida

≤ 50% Meta não cumprida

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA**

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da(o) Titular da SETRE.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) Secretária de Trabalho Emprego e Renda - Setre e da Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVI. Comunicar à Secretária de Trabalho Emprego e Renda - Setre e a Coordenação de Fomento ao Artesanato - CFA todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30(trinta) dias, após sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

XVIII. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SETRE**

A Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE , além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias

corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração em até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação de aquisição.

## **CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Weslen Sandro Moreira Santos, matrícula n.º 11.376.366, designada pela Portaria n.º 014/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/11/2023, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, Alice Oliveira Barreto de Souza- matrícula n.º 92.043.886, Antonio Ribeiro de Almeida- matrícula n.º 92.078.048, Ana Creuza Oliveira Cerqueira- matrícula n.º 92.079.143, Leda Maria Bahia de Souza- matrícula n.º 21.129.636 e Tamires Nascimento da Silva- matrícula n.º 92.079.225, designada pela Portaria n.º 013/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/11/2023.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei n.º 13.019/2014.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria trimestral, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente a cada trimestre do exercício financeiro que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Sempre que julgar necessário a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à OSC no local da realização do objeto deste termo de parceria, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento do seu trabalho.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo da SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

## **CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada mês, contendo relatórios resumidos das ações executadas, a exemplo de: lista de presença por atividade de qualificação contendo nome completo, RG e SICAB (quando houver) dos beneficiários e outras informações pertinentes;
- b) Parcial, a cada 03 (três) meses, até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre e obrigatoriamente antes do recebimento da última parcela financeira, contendo relatório condensado das ações realizadas no período e prestação de contas financeira;
- c) Anual, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria;
- d) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual n.º 17.091/2016.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

O TITULAR da SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a Organização da Sociedade Civil, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Titular da SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em plataforma eletrônica de acesso público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em Relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em meio físico e digital e no portal do site da SETRE - [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br), permitindo a visualização por qualquer interessado.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente apresentada na prestação de contas.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS**

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, doados as associações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da Administração Pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo do colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a), do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

**I. OSC:**

a) Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;

b) Reverter à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

## **II. SETRE:**

a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

b) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**  
**SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

**VALNEI ROBERTO DE SOUZA SILVA**  
**COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA- COMVIDA**

## **TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

**Finalidade da Seleção:** Seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

## A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

### **Dados da OSC**

Nome da OSC: Comunidade Cidadania e Vida

CNPJ: 07.552.266/0001-96

Data de Criação: 13 de julho de 2005

Endereço: Rua Calazans Neto, nº 04, Bairro Itapuã, CEP: 41620-830

Telefone: 71 3012-3238

Endereço eletrônico (e-mail): comvida@comvida-ba.org.br

### **Dados do Representante Legal**

Nome: Valnei Roberto de Souza Silva

Endereço: Alameda Praia Velha de Boipeba, nº 146, Stella Maris, CEP: 41600-105, Salvador-Ba

Endereço eletrônico (e-mail): valnei@comvida-ba.org.br

RG/Órgão expedidor/UF: 2.318.886 99 SSP/BA

CPF: 262.751.635-34

## B. OBJETO DA PARCERIA

O objeto do Termo de Colaboração consistirá na execução do projeto Qualificação de Grupos e Comunidades Tradicionais em Artesanato e áreas afins com vistas à Geração de Trabalho, Renda e Autonomia Promovendo a Sustentabilidade Social, Cultural, Econômica e Ambiental.

## C. OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria consiste na execução do Projeto de Qualificação de Grupos e Comunidades em Artesanato e Áreas Afins com Vistas à Geração de Trabalho, Renda e Autonomia, Promovendo a Sustentabilidade Social, Cultural, Econômica e Ambiental.

## D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Os aspectos da profunda crise econômica que o Brasil mergulhou, com alto grau de desemprego, acentuaram as desigualdades sociais em face da pandemia, da Covid-19. Diante deste cenário há que se reforçar que, a pandemia trouxe muitos reflexos negativos para parte significativa da população brasileira e principalmente para artesãos e artesão das comunidades tradicionais que no exercício cotidiano dos seus saberes fazeres geravam algum tipo de renda com a venda dessa produção, com a pandemia vivenciaram a paralisação ou mesmo desistência de atividades produtivas por falta de consumidores e ou canais de escoamento dessa produção.

Enfatizando ainda a importância da atividade artesanal para dezenas de comunidades tradicionais do território baiano como um importante conjunto de práticas ao enfrentamento a essa realidade.

O Governo do Estado da Bahia vem buscando meios e mecanismos de fortalecimento de iniciativas que possam aprimorar, melhorar a qualificação e apoiar artesãos e artesãos, de grupos produtivos, associações e cooperativas de artesanato, especialmente dos povos e comunidades tradicionais que ao longo do tempo, tendo seus direitos sociais negados desde o processo de colonização. Assim, a criação de oportunidades para essas comunidades e aos seus entornos, é vital. Proposições não só para a preservação e manutenção de saberes e fazeres tradicionais, mas também na perspectiva de trabalhar estratégias de emancipação e empoderamento, desenvolvendo e adaptando a outras possibilidades de atividades, no cenário pós-pandemia, onde a fome e outras mazelas assolam grande parte da população. É fundamental a disseminação de idéias e práticas junto a sociedade local, visando articular procedimentos e estratégias, que assegurem a estes atores sociais o exercício de uma outra economia que possa assegurar a geração de renda.

Desta forma, é de suma importância a execução do projeto junto aos empreendedores (as) selecionados (as) que se autodeclaram Povos e Comunidades Tradicionais, bem como, que se encontram inscritos no CadÚnico ou que se inserem em condições análogas de vulnerabilidade socioeconômica, através do acompanhamento das qualificações técnicas e gerenciais demandadas pelos grupos de produção possibilitando a sustentabilidade socioeconômica e ambiental, oportunizando os canais de promoção e comercialização, o trabalho associado e coletivo; preservando saberes e fazeres do nosso patrimônio imaterial, gerando trabalho e aumento da geração de renda.

## E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

### E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

**AÇÃO 1. Cursos de qualificação em:** Técnicas em Artesanato/ Base Conceitual do Artesanato Brasileiro/Aprimoramento, Design e Desenvolvimento de Coleção, Comunicação, Marketing, Mídias Sociais e Comercialização e Vendas online

**Critério de Aceitação:** A Entidade deverá promover a Qualificação com cursos de Técnicas em Artesanato/ Base Conceitual do Artesanato Brasileiro/ Aprimoramento (Oficinas de Técnicas ministradas por pelo menos 01 Mestre/Mestra) – 40 a 60 horas; Design e Desenvolvimento de Coleção – 40 a 60 horas; Empreendedorismo Social (gestão) – 40 horas a 60 horas; Comunicação, Marketing, Mídias Sociais (*storytelling*, produção de texto, linguagem audiovisual, outros) – 40 a 60 horas e Comercialização e Vendas online – 40 a 60 horas.

Ao fim da qualificação, as comunidades integrantes do projeto representarão o primeiro grupo focal do projeto para o período de 12 meses. Receberão neste período: orientação e assistência técnica, instrumentos, ferramentas, equipamentos automatizados e de informática.

O trabalho será desenvolvido a partir de 05 (cinco) grupos/comunidades, cada comunidade com 02 (duas) turmas com expectativa de atendimento a 25 (vinte e cinco) pessoas por turma, totalizando 50 (cinquenta) pessoas por grupo/comunidade e os critérios para a aquisição dos equipamentos voltados à produção artesanal se dará pela real necessidade de cada grupo produtivo

**AÇÃO 2. Aquisição e transferência de equipamentos:** Realização de 3 (três) orçamentos para aquisição dos equipamentos, Compra dos equipamentos e cadastrar os empreendimentos sociais que possuem famílias em situação de vulnerabilidade social e Doação dos equipamentos aos empreendimentos



sociais cadastrados.

**Critério de Aceitação:** Para além dos equipamentos artesanais, planeja-se a aquisição e transferência de um mini estúdio para cada grupo/comunidade, contendo os seguintes equipamentos: 01 Notebook; 01 Smartphone com câmera de resolução mínima de 4K e pelo menos 02 lentes acopladas; 01 microfone para câmera e smartphone; 01 Kit iluminação (tripé p/ celular, pau de *selfie*, luz de *led*, tripé para iluminação e papel para fundo infinito), 01 chip de telefonia móvel e crédito para acesso à internet (redes sociais) durante a vigência do contrato.

Todos os equipamentos e instrumentos adquiridos devem ser transferidos para Associações e/ou Cooperativas representativas dos grupos/comunidades beneficiadas, tendo como responsáveis pelo menos 02 (dois) pessoas entre as artesãs e os artesãos qualificados pelo projeto.

**AÇÃO 2. Ativação das redes sociais:** Facebook, Instagram, Whatsapp, Youtube.

**Critério de Aceitação:** ativação das redes sociais (Facebook, Instagram, Whatsapp, Youtube) dos grupos/comunidades beneficiadas pelas qualificações, com pelo menos 04 (quatro) publicações inéditas em cada perfil, sendo: 01 acerca dos saberes e fazeres do grupo/comunidade; 01 retratando as oficinas realizadas; 01 voltada à exposição e promoção de produtos; 01 voltada à comercialização – respeitando os aspectos inseridos na Lei de Proteção Geral de Dados.

## E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Planejamento do Projeto Qualifica Bahia		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtd. Meta (Ano 1)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					MÊS												
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Qualificação de Grupos e Comunidades em Artesanato e Áreas Afins com Vistas à Geração de Trabalho, Renda e Autonomia, Promovendo a Sustentabilidade Social, Cultural, Econômica e Ambiental	Indicador 1: Diagnóstico dos grupos a serem implementados pelo projeto	Diagnóstico	Relatório com o diagnóstico contendo informações sobre os Grupos a serem implementado.	5												Alcance da meta: 100% Meta Cumprida
		Indicador 2: Nº de Grupos implementados pelo projeto.	Grupos	Relatório de execução contendo informações sobre os Grupos implementado. Quais os cursos, quantitativo das comunidades em cada turma e carga horária realizada.		5											Alcance da meta: 100% Meta Cumprida < 100% Meta não cumprida
		Indicador 3: Nº de equipamentos entregues	Equipamento	Relatório de aquisição e entrega de 01 Notebook; 01 Smartphone com câmera de resolução mínima de 4K e pelo menos 02 lentes acopladas; 01 microfone para câmera e smartphone; 01 Kit iluminação										30			Alcance da meta: 100% Meta Cumprida < 100% Meta não cumprida
AÇÃO	Ação 1: Promover qualificação em Técnicas em Artesanato/ Base Conceitual do Artesanato Brasileiro/ Aprimoramento, Design e Desenvolvimento de Coleção, Empreendedorismo Social (gestão) e Comunicação, Marketing, Mídias Sociais	Indicador 4: Nº de turmas/comunidades.	Grupos	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de pessoas e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, lanche, camisas e material didático.			10										Alcance da meta: 100% Meta Cumprida < 100% Meta não cumprida
		Indicador 5: Nº de Beneficiários qualificados	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada grupo, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos										250			Alcance da meta: 100% Meta Cumprida ≤ 70% Meta não cumprida
	Ação 2: Aquisição e transferência de equipamentos	Indicador 6: Realização de 3 (três) orçamentos para aquisição dos equipamentos	Orçamento	Pedidos.				6									Alcance da meta: 100% Meta Cumprida
		Indicador 7: Compra dos equipamentos	Equipamento	Recibos, Nota Fiscais						30							Alcance da meta: 100% Meta Cumprida
		Indicador 8: Doação dos equipamentos aos grupos/comunidades	Equipamento	Ficha de cadastro do recebimento dos equipamentos preenchida e assinada, fotos e relatório									30			Alcance da meta: 100% Meta Cumprida	
	Ação 3: Ativação das redes sociais	Indicador 9: Nº de grupos/comunidades com rede ativada.	Grupos	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos para ativação das redes sociais.										5		Alcance da meta: 100% Meta Cumprida ≤ 80% Meta não cumprida	
	Ação 4: Emissão de carteira Artesanato	Indicador 10: Nº de carteira emitidas por comunidade	Carteiras	Ficha de cadastro das carteiras requeridas									250			Alcance da meta: 100% Meta Cumprida ≤ 50% Meta não cumprida	

## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto será executado durante 12 meses compreendendo etapas distintas, entretanto simultâneas. Conforme descrito na Base Conceitual do Artesanato Brasileiro, editado pelo Programa de Artesanato Brasileiro – PAB: O artesanato é uma das mais ricas formas de expressão da cultura e do poder criativo de um povo”. Na maioria das vezes, é a representação da história e de sua comunidade e a reafirmação de sua auto-estima. Nos últimos tempos, tem-se agregado a esse caráter cultural o viés econômico, com impacto crescente na inclusão social, geração de trabalho e renda e potencial de vocações Regionais”. Objetivando assegurar a eficiência e a eficácia das atividades no ramo do artesanato é necessário compreender como o trabalho artesanal se organiza de modo a possibilitar o desenvolvimento da cadeia produtiva do artesanato principalmente nas comunidades tradicionais.

· O projeto acontecerá por meio da oferta de curso de qualificação, aquisição e transferência de equipamentos, ferramentas e instrumentos visando preservar tradições, fomentar a produção, expandir a comercialização, garantir o retorno econômico e social das artesãs e artesãos, promovendo o desenvolvimento do artesanato baiano, fortalecendo sua identidade e autonomia, em especial para os povos e comunidades tradicionais. Planeja-se a aquisição e transferências de equipamentos, ferramentas, insumos artesanais e tecnologias de desenvolvimento, preservação dos saberes e fazerem

tradicionais e culturais.

O projeto prevê a realização de oficinas de formação nas seguintes áreas de qualificação e carga horária de 40 horas cada oficina: Técnicas em Artesanato/ Base Conceitual do Artesanato Brasileiro/ Aprimoramento; Design e Desenvolvimento de Coleção; Empreendedorismo Social (gestão); Comunicação, Marketing, Mídias Sociais (*storytelling*, produção de texto, linguagem audiovisual, outros) e Comercialização e Vendas online.

No primeiro momento de relação, será realizado um diagnóstico que será o resultado do diálogo promovido junto as 5 comunidades tradicionais selecionadas pelo Governo do Estado da Bahia por meio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. As atividades contaram com a contribuição de 25 participantes, a maioria artesãos, artesãs.

Serão realizadas reuniões nas 5 comunidades no período de novembro de 2023. As atividades serão mediadas pelos profissionais da Comunidade Cidadania e Vida – Comvida, que atuarão na equipe técnica do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 com o apoio da equipe técnica da Coordenação de Fomento ao Artesanato da Bahia.

Os parâmetros normativos relacionados ao artesanato no Brasil e o estado da Bahia, apresentam a base conceitual do artesanato, atuando na função de padronizar e estabelecer os parâmetros do artesanato brasileiro em todo o território nacional.

A longa trajetória e experiência da equipe da CAF no apoio técnico aos artesãos e artesãs no estado da Bahia possibilita, dinamizar, recriar e fortalecer parâmetros novos para a compreensão do trabalho com o artesanato destas comunidades.

Nessa perspectiva, a metodologia de aproximação a realidade dos artesãos e artesãs será construída coletivamente, possibilitando subsidiar a equipe técnica durante as reuniões com as comunidades a partir das seguintes diretrizes: a) Valorização prioritária do artesão, da artesã enquanto ser social e trabalho mediado por dimensões particulares regionais, socioculturais, políticas e econômicas da sua linguagem artística e laboral; b) respeito à pluralidade das identidades sociais: de gênero; de cor, raça e etnia; de religião, credo e tradição; de geração; da cultura da comunidade.

As atividades realizadas compreenderão diferentes formatos de programação e interação com artesãos e artesãs. Os espaços de diálogos serão guiados pelo objetivo de identificar elementos próprios da vida dos artesãos e artesãs em suas comunidades, contribuindo para construção do diagnóstico situacional do trabalho de quem produz artesanato no estado da Bahia.

## **CONTEÚDO DAS OFICINAS**

### **a) Técnicas em Artesanato/ Base Conceitual do Artesanato Brasileiro/ Aprimoramento**

- Programa do artesanato brasileiro
- Conceitos básicos do artesanato brasileiro
- Formas de organização do artesanato/artesãos
- Tipologias do artesanato
- Classificação do artesanato
- Funcionalidade do artesanato
- Técnicas de produção artesanal

### **b) Design e Desenvolvimento de Coleção**

- Análise do estilo
- Público alvo
- Criação, desenvolvimento e coleção
- Página de inspiração
- Croquis, desenhos técnicos e fichas técnicas
- Materiais: tecidos e aviamentos
- Definição de acabamentos e beneficiamentos dos produtos
- Fluxogramas e cronogramas
- Books e catálogos de apresentação de uma coleção
- Desenho de Ilustração
- Apresentação de coleção em forma de exposição e desfile

### **c) Empreendedorismo Social**

- O Empreendedor Social
- O que não é Empreendedorismo Social
- O que é Empreendedorismo Social
- Empresa Tradicional x Organização Tradicional
- 2º Setor: O papel da Empresa no Progresso Social
- 3º Setor: O papel da Organização Social no Progresso Social
- Concebendo Novos Mercados
- Novos Mercados pedem Novos Modelos de Negócio
- Setor 2,5: Negócios Sociais
- Internet como Catalisador do Empreendedorismo Social
- Principais desafios dos Negócios Sociais no Brasil
- Organizações que Suportam Empreendedores Sociais no Brasil
- Modelos de Negócio
- Criando seu próprio Modelo de Negócio

### **d) Comunicação, Marketing, Mídias Sociais**

- Revolução digital do marketing;
- Marketing digital e mídias sociais: conceito e estratégias de comunicação;
- Comportamento do consumidor na era digital;
- Gestão de canais digitais de vendas;
- Plano de ação para as estratégias digitais;
- Tendências.

## Mídias Sociais

- Origem e propósito
- Texto, imagem, áudio e som nas mídias sociais
- Público-alvo das mídias sociais
- Mídias sociais e marketing

## Planejamento de Mídias Sociais

- Objetivos
- Estratégias, perspectivas e tipos de conteúdo
- Criação, adequação e curadoria de conteúdos

## Gerenciamento e Monitoramento de Mídias Sociais

- Gestão de presença e utilização de mídias sociais
- Participação colaborativa (Crowdsourcing)
- Monitoramento dos resultados
- Mineração de opiniões

## e) Comercialização e Vendas online

- Tipos de loja a varejo
- Tipos de serviços oferecidos
- Análise e desempenho de vendas
- Logística do mercado
- Administração de vendas
- Estratégias de marketing
- Atendimento ao cliente
- Logística de distribuição

## Entrega de kit para os educandos

Será entregue para cada educando no primeiro dia de aula, kit composto de camisa em malha PP do curso, caderno, apostila do curso, lápis, caneta, borracha, pasta com elástico e apontador de lápis

Ao fim da qualificação, as comunidades integrantes do projeto representarão o primeiro grupo focal do projeto para o período de 12 meses. Receberão neste período: orientação e assistência técnica, instrumentos, ferramentas, equipamentos automatizados e de informática.

O trabalho será desenvolvido a partir de 05 (cinco) grupos/comunidades, cada comunidade com 02 (duas) turmas com expectativa de atendimento a 25 (vinte e cinco) pessoas por turma, totalizando 50 (cinquenta) pessoas por grupo/comunidade e os critérios para a aquisição dos equipamentos voltados à produção artesanal se dará pela real necessidade de cada grupo produtivo.

O projeto buscará propiciar:

1. Espaço de aprimoramento técnico e gerencial;
2. Espaço de exposição com ênfase na diversidade regional e de tipologias;
3. Espaço de aproximação comercial, promovendo catálogos virtuais e ativação de redes sociais, participação em feiras e outros espaços de comercialização, contatos entre empresas, artesãos e clientes.

Para além dos equipamentos artesanais, planeja-se a aquisição e transferência de um mini estúdio para cada grupo/comunidade, contendo os seguintes equipamentos:

01 Notebook;

01 Smartphone com câmera de resolução mínima de 4K e pelo menos 02 lentes acopladas;

01 microfone para câmera e smartphone;

01 Kit iluminação (tripé p/ celular, pau de *selfie*, luz de *led*, tripé para iluminação e papel para fundo infinito),

01 chip de telefonia móvel e crédito para acesso à internet (redes sociais) durante a vigência do contrato.

O projeto deve prever como entrega a ativação das redes sociais (Facebook, Instagram, Whatsapp, Youtube) dos grupos/comunidades beneficiadas pelas qualificações, com pelo menos 04 (quatro) publicações inéditas em cada perfil, sendo: 01 acerca dos saberes e fazeres do grupo/comunidade; 01 retratando as oficinas realizadas; 01 voltada à exposição e promoção de produtos; 01 voltada à comercialização – respeitando os aspectos inseridos na Lei de Proteção Geral de Dados. Todos os equipamentos e instrumentos adquiridos devem ser transferidos para Associações e/ou Cooperativas representativas dos grupos/comunidades beneficiadas, tendo como responsáveis pelo menos 02 (dois) pessoas entre as artesãs e os artesãos qualificados pelo projeto.

## PÚBLICO A SER ATENDIDO

O público beneficiário dos projetos serão artesãs e artesãos de grupos produtivos, associações e cooperativas de povos e comunidades tradicionais, do Estado da Bahia, sendo, comprovadamente, pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade econômica e social, inscritos no CadÚnico, ou que tenham o perfil para estar e com demandas já identificadas pelos proponentes. Serão atendidos no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) beneficiários/as.

## Caracterização do público beneficiário

Ênfase Temática	Público Beneficiário
Qualificação profissional e fortalecimento de grupos produtivos, associações e cooperativas do artesanato de povos e comunidades tradicionais.	03 Grupos/Comunidades Indígenas. 02 Grupos/Comunidades de Povos de Matriz Africana.

## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
	1.1 Promover a divulgação	Divulgar nas comunidades	Materiais de divulgações (panfletos, cartazes, banner, mídias digitais, dentre outros.	Relatório fotográfico contendo data e local das divulgações e Notas Fiscais.

Ação 1: Divulgação, Inscrição e Matrícula do Beneficiário Público	1.2 Planejamento das oficinas	Elaboração de calendário e cronograma de execução, contratação de pessoal, reuniões com equipe técnica/pedagógica	Definição e contratação dos instrutores para início da qualificação e equipe técnica, que vai atuar na supervisão e monitoria de 10 turmas nas comunidades identificadas.	Lista de presença das reuniões, apresentação de documentação de pessoal, calendário e cronograma por município, apresentação de contratos. Contratos, diplomas, termos de compromisso, documentos (RG, CPF, currículo, atestados/declaração), notas fiscais.
	1.3 Seleção/inscrição dos membros das comunidades do Projeto	Especificar a quantidade de inscritos nas respectivas comunidades	Fechamento das turmas sendo 25 por turma.	Fichas de inscrição preenchidas pelos interessados e documentos (Rg, CPF, comprovante de endereço). OBS: Nos casos de pessoas com deficiência deve-se apresentar relatório médico.
Ação 2: Promover qualificação em Técnicas em Artesanato/ Base Conceitual do Artesanato Brasileiro/ Aprimoramento, Design e Desenvolvimento de Coleção, Empreendedorismo Social (gestão) e Comunicação, Marketing, Mídias Sociais	2.1 Aquisição de material didático, kit educando, confecção de apostilas e camisas.	Elaboração e confecção dos materiais didáticos (módulos), Kit Educando e Camisas para 250 educandos.	Apresentação de documentos comprobatórios referente a 70% de execução correspondente a 93 turmas.	Notas fiscais; Assinatura dos beneficiários nas listas de entrega de material didático, kit e camisas.
	2.2. Pagamento do fornecedor Lanche aos educandos dos municípios	Aquisição de 7.000 lanches para educandos, instrutores e apoios	Entrega de lanche para os beneficiários durante as oficinas nas 10 turmas.	Assinatura dos beneficiários nas listas de frequência e lanche, comprovante de pagamento dos fornecedores e/ou notas fiscais.
	2.3. Locação de equipamentos para as aulas	Locação de equipamentos para serem usados na execução das aulas período Novembro de 2023 a Novembro de 2024.	Pagamento da locação	Notas fiscais, contratos de locação.
	2.4 Aluguel de Espaço	Pagamento de espaço para realização dos cursos referente a 10 turmas	Pagamento de aluguel	Contratos de locação, Notas fiscais
	2.5. Pagamento dos instrutores	05 Instrutores divididos nas oficinas no total de 2.000 horas	Pagamento dos instrutores para início das oficinas.	Recibos de pagamento e recolhimentos dos impostos; Notas fiscais
	2.6. Pagamento da equipe técnica	Pagamento da equipe técnica que irá atuar na execução de 05 comunidades	Pagamento da equipe técnica	Recibos de pagamento e recolhimentos dos impostos; Notas fiscais
	2.7. Supervisão <i>in loco</i> (Deslocamento no interior)	Deslocamento da equipe técnica para acompanhamento dos cursos	Deslocamento dos coordenadores/instrutores	Relatório das ações verificadas com fotos, comprovante de passagens, nota fiscal
	2.8. Compra de materiais	Aquisição de material de artesanato, de consumo, expediente, limpeza	Compra de materias de consumo e de recursos necessário para execução do curso.	Notas fiscais
	2.9. Outros custos indiretos	Serviços de concessionárias (telefonía, energia elétrica, combustível, locação de veículo.	Contratação e pagamento dos custos indiretos	Comprovantes de pagamentos, contratos, notas fiscais, faturas.
	2.10. Certificação	Evento da certificação de 250 educandos referente as 10 turmas	Evento de certificação	Lista de certificação assinado pelo educando.
Ação 3: Ação 2: Aquisição e transferência de equipamentos	3.1 Realização de 3 (três) orçamentos para aquisição dos equipamentos	Consultas e solicitação de envio de orçamento	Empresas que vendem equipamentos	Pedidos.
	3.2 Compra dos equipamentos	Compra equipamento com custo benefício	Equipamentos com a quantidade de itens pactuados	Recibos, Nota Fiscais
	3.3 Doação dos equipamentos aos grupos/comunidades	Entrega do equipamentos adquiridos	Comunidade atendidos efetivamente com os equipamentos	Ficha de cadastro do recebimento dos equipamentos preenchida e assinada, Fotos e relatório

Ação 4: Ativação das redes sociais	4.1 Entrega a ativação das redes sociais (Facebook, Instagram, Whatsapp, Youtube) dos grupos/comunidades beneficiadas pelas qualificações	Entrega com pelo menos 04 (quatro) publicações inéditas em cada perfil, sendo: 01 acerca dos saberes e fazeres do grupo/comunidade; 01 retratando as oficinas realizadas; 01 voltada à exposição e promoção de produtos; 01 voltada à comercialização	Nº de grupos/comunidades com rede ativada.	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos para ativação das redes sociais.
Ação 4: Emissão de carteira Artesanato	4.1 Entrega de carteiras nacional de artesanato	Entrega com pelo menos 50% do total de participantes dos cursos.	Nº de carteira emitidas por comunidade	Ficha de cadastro das carteiras requeridas

#### G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																			
Planejamento do Projeto Qualifica Bahia	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho			
				MÊS															
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
OBJETIVO DA PARCERIA	Qualificação de Grupos e Comunidades em Artesanato e Áreas Afins com Vistas à Geração de Trabalho, Renda e Autonomia, Promovendo a Sustentabilidade Social, Cultural, Econômica e Ambiental	Indicador 1: Diagnóstico dos grupos a serem implementados pelo projeto	Diagnóstico	Relatório com o diagnóstico contendo informações sobre os Grupos a serem implementados.	5													Alcance da meta: 100% Meta Cumprida	
		Indicador 2: Nº de Grupos implementados pelo projeto.	Grupos	Relatório de execução contendo informações sobre os Grupos implementados. Quais os cursos, quantitativo das comunidades em cada turma e carga horária realizada.		5												Alcance da meta: 100% Meta Cumprida < 100% Meta não cumprida	
		Indicador 3: Nº de equipamentos entregues	Equipamento	Relatório de aquisição e entrega de 01 Notebook; 01 Smartphone com câmera de resolução mínima de 4K e pelo menos 02 lentes acopladas; 01 microfone para câmera e smartphone; 01 Kit iluminação										30				Alcance da meta: 100% Meta Cumprida < 100% Meta não cumprida	
AÇÃO	Ação 1: Promover qualificação em Técnicas em Artesanato/ Base Conceitual do Artesanato Brasileiro/ Aprimoramento, Design e Desenvolvimento de Coleção, Empreendedorismo Social (gestão) e Comunicação, Marketing, Mídias Sociais	Indicador 4: Nº de turmas/comunidades.	Grupos	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de pessoas e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, lanche, camisas e material didático.				10										Alcance da meta: 100% Meta Cumprida < 100% Meta não cumprida	
		Indicador 5: Nº de Beneficiários qualificados	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada grupo, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos										250				Alcance da meta: 100% Meta Cumprida ≤ 70% Meta não cumprida	
	Ação 2: Aquisição e transferência de equipamentos	Indicador 6: Realização de 3 (três) orçamentos para aquisição dos equipamentos	Orçamento	Pedidos.					6										Alcance da meta: 100% Meta Cumprida
		Indicador 7: Compra dos equipamentos	Equipamento	Recibos, Nota Fiscais							30								Alcance da meta: 100% Meta Cumprida
		Indicador 8: Doação dos equipamentos aos grupos/comunidades	Equipamento	Ficha de cadastro do recebimento dos equipamentos preenchida e assinada, fotos e relatório										30					Alcance da meta: 100% Meta Cumprida
	Ação 3: Ativação das redes sociais	Indicador 9: Nº de grupos/comunidades com rede ativada.	Grupos	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos para ativação das redes sociais.											5			Alcance da meta: 100% Meta Cumprida ≤ 80% Meta não cumprida	
	Ação 4: Emissão de carteira Artesanato	Indicador 10: Nº de carteira emitidas por comunidade	Carteiras	Ficha de cadastro das carteiras requeridas												250		Alcance da meta: 100% Meta Cumprida ≤ 50% Meta não cumprida	

#### H. EQUIPE DE TRABALHO

## EQUIPE DE TRABALHO - ANO 1

Nº.	Cargo	Qtd de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Total	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS						BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL				Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Total Benefícios Mensal			Total de Benefícios Anual (C)
1	COORDENADOR GERAL	1	CLT	4h	4.500,00	54.000,00	400,00	160,00	375,00	375,00	125,00	1.435,00	17.220,00	228,80	330,00	558,80	6.705,60	77.925,60	77925,60
2	APOIO ADMINISTRATIVO	1	CONTRATO	100h	500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3	APOIO ADMINISTRATIVO	1	CONTRATO	100h	500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
4	APOIO ADMINISTRATIVO	1	CONTRATO	100h	500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
5	APOIO ADMINISTRATIVO	1	CONTRATO	100h	500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
6	APOIO ADMINISTRATIVO	1	CONTRATO	100h	500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
7	ASSIST. ADMINISTRATIVO	1	CLT	4h	2.400,00	28.800,00	213,33	85,33	200,00	200,00	66,67	765,33	9.183,96	228,80	330,00	558,80	6.705,60	44.689,56	44689,56
8	COMUNICAÇÃO/MÍDIAS	1	CONTRATO	200h	1.700,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	10.200,00
9	INSTRUTOR	1	CONTRATO	400h	1.700,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	20.400,00
10	INSTRUTOR	1	CONTRATO	400h	1.700,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	20.400,00
11	INSTRUTOR	1	CONTRATO	400h	1.700,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	20.400,00
12	INSTRUTOR	1	CONTRATO	400h	1.700,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	20.400,00
13	INSTRUTOR	1	CONTRATO	400h	1.700,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	20.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>13</b>			<b>19.600,00</b>	<b>225.000,00</b>	<b>613,33</b>	<b>245,33</b>	<b>575,00</b>	<b>575,00</b>	<b>191,67</b>	<b>2.200,33</b>	<b>26.403,96</b>	<b>457,60</b>	<b>600,00</b>	<b>1.117,60</b>	<b>13.411,20</b>	<b>16.2815,16</b>	<b>264.815,16</b>

## I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - ANO 1

1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	700.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral de Receitas</b>	<b>700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>970.000,00</b>
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
<b>2.1 Despesas com Recursos Humanos</b>													
<b>2.1.1 Remuneração da equipe</b>													
2.1.1.1 Salários	169.800,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
2.1.1.2 Benefícios (especificar o benefício concedido, exc. plano de saúde, vale transporte, etc.)	4.470,40	0,00	0,00	0,00	4.470,40	0,00	0,00	0,00	4.470,40	0,00	0,00	0,00	13.411,20
<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>	<b>174.270,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.070,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.070,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>238.411,20</b>
<b>2.1.2 Encargos Sociais</b>													
2.1.2.1 1/3 sobre Férias	766,68	0,00	0,00	0,00	766,68	0,00	0,00	0,00	766,68	0,00	0,00	0,00	2.300,04
2.1.2.2 13 Salário	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
2.1.2.3 Férias	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
2.1.2.4 FGTS	2.453,32	0,00	0,00	0,00	2.453,32	0,00	0,00	0,00	2.453,32	0,00	0,00	0,00	7.359,96
2.1.2.5 FGTS Multa Rescisória	981,32	0,00	0,00	0,00	981,32	0,00	0,00	0,00	981,32	0,00	0,00	0,00	2.943,96
<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>	<b>8.801,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.801,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.801,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.403,96</b>
<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>	<b>183.071,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.871,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.871,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>264.815,16</b>
<b>2.2 Custos Diretos</b>													
2.2.1 Consultoria	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2 Exame Demissional	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
2.2.3 Fardamento	25.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
2.2.4 Hospedagem e Alimentação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
2.2.5 Insumos e Equipamentos (locação)	235.368,28	0,00	0,00	0,00	11.128,28	0,00	0,00	0,00	1.128,28	0,00	0,00	0,00	247.624,84
2.2.6 Lanche	70.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
2.2.7 Material de Escritório e lúdico	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.2.8 Material Escolar	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
2.2.9 Serviços Gráficos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>	<b>405.928,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.128,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.128,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>450.184,84</b>
<b>2.4 Custos Indiretos</b>													
2.4.1 Combustível e Óleo	14.400,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	38.400,00
2.4.2 Contabilidade	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
2.4.3 Energia elétrica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.4 Locação Veículo	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.5 Plano Telefone c/Internet	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
<b>Subtotal (Custos Indiretos)</b>	<b>74.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>218.400,00</b>
<b>2.5 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>													
2.5.1 Kit Iluminação	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.5.2 Microfone para Camera e Smartphone	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.5.3 Notebook	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
2.5.4 Smartphone	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
<b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b>	<b>36.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.600,00</b>
<b>Total Geral de Despesas</b>	<b>970.000,00</b>												

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	NOVEMBRO/2023		
I	700.000,00		
II		MARÇO/2024	JULHO/2024
		150.000,00	120.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

**RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Notebook	5	3.500,00	17.500,00	Compra e Doação para as Comunidades
2	Smartphone com câmera de resolução mínima de 4K e pelo menos 02 lentes acopladas	5	3.500,00	17.500,00	Compra e Doação para as Comunidades
3	microfone para câmera e smartphone	5	200,00	1.000,00	Compra e Doação para as Comunidades
4	Kit iluminação	5	120,00	600,00	Compra e Doação para as Comunidades
		<b>20</b>	<b>7.320,00</b>	<b>36.600,00</b>	

**L. VALOR**

R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais)

M.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
	<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>				
N.	Local/Data	O.	Nome Completo do(a) Proponente	P.	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, /_/2023.		<b>VALNEI ROBERTO DE SOUZA SILVA</b>		
Q.	APROVAÇÃO PELA CONCEDEENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: ( ) Aprovado					
Data: /	Data: /	Data: /			
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula			
Salvador, /_/2023.					
<p><b>DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS</b> Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte</p>					



Documento assinado eletronicamente por **Valnei Roberto de Souza Silva**, Representante Legal da Empresa, em 17/11/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, Secretário, em 22/11/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, Testemunha, em 22/11/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00078848768** e o código CRC **C05FDF26**.



atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20615435	TIAGO FERREIRA DA SILVA	14.05.2017/13.05.2022	05.12.2023	03.01.2024

**ANA CECILIA CARDOSO BANDEIRA**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

PORTARIA Nº DP/CAPES/SERRPIS/EXONERAÇÃO/RESERVA NÃO REMUNERADA/012/11/2023 (RESERVA NÃO REMUNERADA)  
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, Resolve: transferir, "ex officio", do cargo de Soldado 1ª Classe, do Quadro de Praças Bombeiros Militares, JULLEY OLIVEIRA ALENCAR, Mat. 89.646.373-1, para a reserva não remunerada, com efeito retroativo a 06Out2023, nos termos do artigo 177, V, daquele Diploma Legal, c/c os artigos 37, § 10º, 42 e 142, § 3º, inc. II, todos da Constituição Federal, conforme informações nº P.A. nº 089.3274.2023.0042819-01. Na hipótese de terem sido pagos valores indevidamente ao interessado, cumpre o mencionado bombeiro sua restituição ao erário, mediante a celebração de acordo extrajudicial de ressarcimento à Administração, devendo o seu cumprimento ser comprovado, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis. Quartel do Comando Geral, 21 de novembro de 2023. ADSON MARCHESINI - CEL QOBM - COMANDANTE-GERAL

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

### PORTARIA Nº 121 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, considerando as informações veiculadas nos autos do Processo Administrativo SEI nº 021.2129.2023.0006744-28, e com fundamento no parágrafo único do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, RESOLVE

**Art. 1º** - Considerar prorrogada de ofício, por mais 27 (vinte e sete) dias, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2023, a vigência do Termo de Fomento 011/2022, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Movimento de Organização Comunitária - MOC, dado o lapso temporal constatado para o desembolso financeiro da primeira parcela referente ao instrumento, para o qual a organização parceira não concorreu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 21 de novembro de 2023.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, Nível Superior, firmado para um período de 12 meses, com vigência a partir de 06/11/2023 entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e o estudante NIVALDO KAIQUE XAVIER SANTOS.

### RESUMO DO TERMO DE LIBERAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS E DE CESSÃO DE CRÉDITO.

Processo SEI nº 021.2141.2023.0006434-54. Partes: Estado da Bahia/SETRE e a EMPRESA ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI. **Cláusula Primeira:** O ESTADO reconhece que existe a quantia total de R\$ 57.530,24 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), depositada na agência nº. 2866-5, c/c nº. 50.420-3, Banco do Brasil - 001, vinculada ao Contrato nº. 030/2021, decorrente do provisionamento realizado na forma da Lei Estadual nº 12.949/2014 e Decreto Estadual nº 15.219/2014, de valores relativos ao pagamento do 13º salário dos empregados vinculados à prestação de serviços relativos ao mencionado contrato, celebrado por intermédio da SETRE com o objetivo da Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza, presencial, ainda em curso. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e José Vagner Souza da Silva - representante Legal da empresa.

### RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 0262023

Processo SEI n. 021.2141.2021.0001078-10. Partícipes: Estado/SETRE e a Prefeitura Municipal de ALCobaça. Do Objeto: garantir a implantação de uma unidade SINEBAHIA no Município, de forma que nesta continue sendo realizadas as atividades de: Intermediação de Mão de Obra e habilitação do benefício do Seguro Desemprego. Da Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura. Do Recurso Financeiro: não haverá qualquer tipo de repasse de recursos entre os partícipes. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Givaldo Muniz - Prefeito Municipal de Alcobaça.

### RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N. 005/2023.

Processo n. 021.2129.2023.0004132-09. Partes: Estado da Bahia/SETRE e a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA BOA NOVA - AUBN. **Do Objeto:** a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à SETRE, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA BOA NOVA - AUBN. O CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA os seguintes bens: Item: um CONJUNTO DE MÁQUINAS PARA BENEFICIAMENTO DE CAFÉ - descrição: Bica, de Jogo ( aço carbono). Conjugada para beneficiamento de grãos descascador, de Renda Elevador Secador Ventilador. Tombo 00057210. A utilização dos bens far-se-á mediante Cessão, a título precário e gratuito, tendo a finalidade de utilização pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente, para o fim público de atender as demandas da ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA BOA NOVA - AUBN. **DA VIGÊNCIA:** será de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Helio Lira da Cruz - Presidente da AUBN.

### RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 027/2022

Processo SEI n. 021.2141.2023.0005363-72. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO ESTADO DA BAHIA. DO OBJETO: alterar o Termo de Fomento nº. 027/2022 para: 1- Prorrogação de prazo; 2- Remanejamento no Plano de Trabalho. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 027/2022, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito inicial a partir de 22/11/2023. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: ficam alterados os itens: B, E.2, F, H e I, constantes no Plano de Trabalho. DO VALOR: não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 027/2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Milca Martins Evangelista - Representante legal da OSC.

### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2022

Processo SEI n. 069.1464.2023.0005565-07. Partícipes: Estado/SETRE e a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB. Do Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2022, com efeitos iniciais a partir de 14/01/2024. DA ALTERAÇÃO: ficam alterados os servidores do quadro funcional para atuar nas licitações conduzidas pela SUDESB, devendo ser removida a servidora Thais Emerenciano Fontenelle - Matrícula 216269177. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Fomento originário, que não foram alteradas por este Termo Aditivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Vicente Jose de Lima Neto - Diretor Geral da SUDESB.

### RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/202

Processo SEI n. 021.2107.2023.0006256-32. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA - COMVIDA. **Do Objeto:** execução do projeto Qualificação de Grupos e Comunidades Tradicionais em Artesanato e áreas afins com vistas à Geração de Trabalho, Renda e Autonomia Promovendo a Sustentabilidade Social, Cultural, Econômica e Ambiental, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único. **Da Vigência:** será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais). **Da Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128	7976	33.50.41.00	0009-CFA

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Valnei Roberto de Souza Silva - Representante legal da OSC.

### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 029/2022

Processo SEI n. 021.2141.2023.0005143-01. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Beneficente de Apoio aos Trabalhadores da Bahia - ACAT. DO OBJETO: alterar o Termo de Fomento nº. 029/2022 para: 1- Prorrogação de prazo; 2- Remanejamento no Plano de Trabalho. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 029/2022, por 03 (três) meses, com efeito retroativo a partir de 10/10/2023. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: ficam alterados os itens: B, E, H, I, M, constantes no Plano de Trabalho. DO VALOR: não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 027/2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria das Graças Santos da Silva - Representante legal da OSC.

## Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

### Portaria Nº 00718632 de 22 de Novembro de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
69594991	JESSICA FERNANDA TAVARES DE SOUZA	Coordenador III	DAI-4	GABINETE DO DIRETOR GERAL	Data da Publicação

### VICENTE JOSE DE LIMA NETO

SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA